

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO
EQUIPE DE INGRESSO - CSI/DGPES/SMAP
EDITAL
EDITAL 27
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA 01/2021

A Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, através da Coordenação de Seleção e Ingresso, torna público o convite aos candidatos selecionados por meio do CP 597 – Enfermeiro e CP 625 – Farmacêutico, para manifestação de interesse na contratação por tempo determinado, visando atender às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, conforme Decreto 21.004, de 20/04/2021, e processo 21.0.000023604-4 nos seguintes termos:

1 - DAS VAGAS:

1.1 - A Contratação Temporária destina-se a contratar profissionais, em caráter temporário, para atendimento das vagas constantes no quadro a seguir:

Função Temporária	Vagas
Enfermeiro	28
Farmacêutico	07

2. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1. Considerando o caráter emergencial da referida Contratação Temporária que visa a atuação direta no enfrentamento da pandemia Coronavírus (covid-19), **fica vedada a contratação para as funções públicas de que trata esta seleção** às pessoas: gestantes; portadoras de doenças cardíacas ou pulmonares graves, diabetes, imunossupressão e portadores de obesidade grau III (obesidade mórbida), mediante atestado médico, que, por recomendação médica específica, devam ficar afastadas do trabalho durante o período de calamidade pública para o enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19); lactantes e com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme artigo 10º, do Decreto 21.004 de 20/04/2021.

2.2 A inscrição na presente Contratação Temporária implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, devendo certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos para exercer a função a que pretende concorrer.

2.3 As informações prestadas no ato da inscrição é responsabilidade exclusiva do candidato. A ausência de informações, o preenchimento incorreto ou informações inverídicas de qualquer dos dados solicitados poderá acarretar a invalidação da inscrição.

2.4 O Município de Porto Alegre não se responsabilizará por inscrições não finalizadas, por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem

técnica e da natureza que impeçam a transferência de dados.

3 - DA JORNADA DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO E CONDIÇÕES DE TRABALHO:

3.1 - Os candidatos serão contratados pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a partir da assinatura do Termo de Admissão por Tempo Determinado, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, caso haja comprovada necessidade.

3.2 - As lotações, os horários e os turnos de trabalho serão estabelecidos de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde sem possibilidade de flexibilização, cabendo ao candidato prever o tempo de deslocamento, no caso de acúmulo de cargo com outras instituições, para atendimento total da jornada de trabalho contratada.

3.3 - A carga horária, em regime normal, corresponderá a 30 horas semanais de trabalho.

3.4 - O exercício da função exige disponibilidade para plantões, com possibilidade de trabalho aos finais de semana, EXCETO, as funções com lotação na Atenção Primária que, obrigatoriamente, deverão cumprir a jornada de trabalho de segunda a sexta-feira.

3.5 - A remuneração será equivalente ao vencimento básico inicial da função temporária:

- Enfermeiro - R\$ 2.257,76

- Farmacêutico – R\$ 2.257,76

3.6 - No caso exclusivo da função temporária de Farmacêutico, poderá, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, ser convocado para prestar regime especial de trabalho de Tempo Integral (RTI), alterando a carga horária semanal de 30h para 40h e acarretando um acréscimo de 50% sobre o vencimento básico.

3.7 - Poderá, para ambas as funções temporárias, conforme local de lotação, haver acréscimo de 110% de gratificação por atividades em hospitais/pronto atendimentos ou 75% por atividades nas Farmácias Distritais / Atenção Primária ou 100% se lotado na sede da SMS, calculadas sobre o vencimento básico.

3.8 - Os admitidos para as funções previstas neste edital poderão perceber adicional de insalubridade, conforme as atividades realizadas e laudo técnico oficial, expedido pela área competente, de 10% (dez por cento), 20% (vinte por cento) ou 40% (quarenta por cento) sobre o VB, nos termos do art. 61 da Lei nº 6.309, de 1988.

3.9 - O vale-transporte será facultativo, mediante solicitação do contratado, e subsidiado pelo Município de Porto Alegre, em conformidade com o estabelecido pela Lei Municipal nº 5.595, de julho de 1985, e pelo Decreto nº 20.681, de 6 de agosto de 2020, bem como o vale-alimentação, nos termos da Lei nº 7.532, de 25 de outubro de 1994.

3.10 – Vale-alimentação, nos termos da Lei nº 7.532, de 25 de outubro de 1994, e alterações posteriores.

3.11 - As parcelas indenizatórias decorrentes do vínculo de admissão temporária, tais como férias e décimo terceiro salário, serão devidas no mês subsequente à extinção do vínculo e proporcionais ao período da contratação.

3.12 - No caso de convocação para serviço noturno, perceberão adicional noturno de 25% calculado sobre o valor da hora normal diurna, nos termos do art. 57 da Lei nº 6.309, de 1988;

3.13 - Para fins previdenciários, os admitidos serão inscritos no Regime Geral de Previdência Social.

4- DA DIVULGAÇÃO

4.1. A divulgação oficial de todas as etapas referentes a contratação temporária dar-se-á na forma de editais e extratos de editais, veiculados nos seguintes meios e locais:

4.1.1. Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre (DOPA-e) www.portoalegre.rs.gov.br/dopa; e

4.1.2. Em jornal de grande circulação;

4.1.3. Em caráter informativo, haverá divulgação dos atos no endereço eletrônico oficial do Município de Porto Alegre (www.portoalegre.rs.gov.br/concursos).

5 - DA INSCRIÇÃO:

5.1 O período de inscrições para manifestação de interesse na contratação por tempo determinado será **das 9 horas do dia 10 de maio de 2021 às 17 horas do dia 12 de maio de 2021.**

5.2 Para efetivar sua inscrição, o candidato deverá:

5.2.1 preencher o formulário eletrônico disponível no site <http://www2.portoalegre.rs.gov.br/concursos/>, indicando, obrigatoriamente, a opção de função

5.3 A **participação na referida contratação temporária será restrita aos candidatos aprovados nos CPs 597 e 625**, sendo homologadas somente as inscrições dos candidatos constantes das respectivas listagens de classificação final.

5.4 Serão homologadas as inscrições que, obrigatoriamente, atenderem aos disposto nos itens 5.1 e 5.2, deste edital.

5.5 Os candidatos homologados serão convocados obedecida a ordem de classificação nos seus respectivos concursos públicos, conforme disponibilidade de vagas na função pretendida.

5.6 A lotação e o horário de trabalho para as funções de que fazem parte esta contratação temporária serão definidos de acordo com o interesse e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

5.7 O presente convite não gera direito à contratação, a qual fica condicionada à existência de vagas, necessidades de serviço e interesse da Administração, conforme Decreto 21.004, de 20/04/2021.

5.8 Efetivada a inscrição, o candidato não poderá alterar os dados por ele registrados no formulário eletrônico, sendo considerado como válido apenas o último registro

5.9 Não será aceita inscrição por outra forma que não a estabelecida neste Edital.

6. DO RESULTADO PRELIMINAR

6.1 Os resultados serão homologados pela Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio (SMAP) e divulgados no Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre e no site oficial do Município <http://www2.portoalegre.rs.gov.br/concursos/>.

6.2 O resultado preliminar relacionará os candidatos habilitados, de acordo com a função escolhida, aplicando-se a ordem de classificação correspondente aos concursos públicos 597 e 625.

6.3 Do resultado preliminar caberá recurso, nos termos do Capítulo 7.

7. DOS RECURSOS

7.1 O candidato poderá apresentar recurso no **prazo de 1 (um) dia útil** após a publicação oficial do resultado preliminar.

7.2 Para apresentação do recurso o candidato deverá preencher o formulário de requerimento de recursos on-line, que será disponibilizado no site: www.portoalegre.rs.gov.br/concursos.

7.3 As decisões tomadas após a análise dos recursos serão definitivas.

7.4 Não serão conhecidos os recursos que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

7.5 Analisados os recursos, a Lista Final de Inscrições será homologada pelo Secretário Municipal de Administração e Patrimônio e divulgada nos termos estabelecidos no Capítulo 4, desta edital.

8 - DA CONVOCAÇÃO:

8.1 - A convocação dos candidatos para o preenchimento de vagas temporárias será efetuada pela Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, por meio de edital publicado no site no Diário Oficial do Município e no site oficial do Município <http://www2.portoalegre.rs.gov.br/concursos/>, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, a existência de vagas nas funções temporárias em que inscrito e as necessidades do Município.

8.2 - Os candidatos convocados serão submetidos à Inspeção de Saúde, pela Gerência de Saúde do Servidor Municipal (GSSM) para comprovação da aptidão física necessária para o exercício da função temporária, conforme agendamento a ser realizado pela Equipe de Ingresso, na Coordenação de Seleção e Ingresso – CSI (Rua Siqueira Campos, 1300, 9º andar, sala 915).

8.3 - No caso de desistência, de não comparecimento dentro do prazo legal fixado pelo Município, de incompatibilidade de horários ou de inaptidão admissional atestada nos exames médicos, o candidato será substituído, independente de notificação, observada a ordem de classificação.

8.4 - A recusa ou a desistência da contratação por prazo determinado não acarreta qualquer consequência aos selecionados, relativamente aos concursos públicos em que foram aprovados.

9 - DA CONTRATAÇÃO:

9.1 - O candidato contratado celebrará o Termo de Admissão por Tempo Determinado, de natureza administrativa, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado em caso de necessidade da Administração, nos termos da Lei.

9.2 *O candidato será solicitado a enviar os documentos, conforme listados nos itens 9.2.1 e 9.2.2, **digitalizados em formato pdf, exclusivamente por e-mail**, através do endereço eletrônico: smpgei@portoalegre.rs.gov.br, ficando responsáveis por sua veracidade, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.*

9.2.1 - Documentos Obrigatórios:

- i. RG – Cédula de identidade;
- ii. Carteira profissional do Conselho de Classe;
- iii. Certidão de quitação profissional do Conselho de Classe;

- iv. Documento comprobatório de quitação das obrigações militares (candidatos do sexo masculino);
- v. Comprovante de voto da última eleição (2 turnos) **ou** Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo TRE (pode ser impressa no site <http://www.tre-rs.gov.br>), não serão aceitas justificativas;
- vi. CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- vii. PIS ou PASEP. Se não estiver cadastrado, é necessário negativa expedida pela Caixa Econômica Federal. Pode ser o cartão do cidadão ou a primeira página da carteira de trabalho;
- viii. Documento comprobatório da escolaridade e/ou especialização exigida (Para Enfermeiro – Diploma de Curso Superior em Enfermagem; Para Farmacêutico – Diploma de Curso em Farmácia);
- ix. Comprovante de residência emitido em até 60 dias (água, luz ou telefone fixo). Ou em caso de comprovante em nome de terceiros (inclusive Pai e Mãe), anexar declaração do titular do comprovante de residência.
- x. Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores, se for o caso;
- xi. Termo de adoção e/ou guarda, conforme o caso;
- xii. Certidão de casamento ou União Estável e CPF, se for o caso;

9.2.2 - Em caso de acumulação de cargo, apresentar obrigatoriamente contra-cheque contendo a carga horária realizada, caso não constar no contracheque, trazer também declaração assinada e carimbada do órgão respectivo, contendo a carga horária devidamente autorizada, a contar da data da admissão.

9.2.3. O previsto no item 9.2.2 aplica-se às funções temporárias, cargos e empregos públicos acumuláveis, previstos pela Constituição Federal, art. 37, XVI, desde que exista compatibilidade de horários, devendo ser verificada a situação funcional do contratado, no que refere ao cumprimento da carga horária máxima de 60 horas em âmbito municipal, horários de início e término do expediente, assiduidade e pontualidade.

9.2.4. Aos servidores do Município não será concedida a redução de carga horária para fins de admissão nas funções temporárias deste processo seletivo simplificado.

9.3 - No caso do candidato possuir cargo público ou aposentadoria decorrente de cargo público, seja de órgão público, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, nas esferas federal, estadual ou municipal ou nas Forças Armadas, no momento da assinatura do termo de admissão deverá entregar o comprovante do pedido de exoneração a contar da data da admissão ou Termo de rescisão de contrato de trabalho ou termo de cessação da aposentadoria.

9.4. No caso do candidato possuir empresa como sócio administrador ou sócio gerente ou MEI, deverá entregar alteração contratual ou baixa da empresa ou MEI, exceto na qualidade de acionista, quotista ou comanditário.

9.5 - Considerando a Resolução TSE n. 23.637 de 21 de janeiro de 2021 do Tribunal Superior Eleitoral que suspende os efeitos do inciso I, do art. 7º do Código Eleitoral, no tocante à inscrição e ingresso do eleitor ao serviço público, os candidatos que deixaram de votar nas Eleições 2020 e não apresentaram justificativa eleitoral ou não pagaram a respectiva multa, estão dispensados de apresentar a quitação eleitoral nos termos do inciso v, do item 9.2.1. deste Edital.

9.6. No momento da assinatura do contrato, o contratado ingressante deverá encaminhar os dados

bancários de uma conta corrente de qualquer instituição bancária, desde que seja o titular, para o e-mail da Loja de Atendimento ao Servidor, qual seja: lojadeatendimento@portoalegre.rs.gov.br.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O candidato será responsável pela exatidão das informações e dados prestados, sendo que a constatação de irregularidades ou falsidades nessas informações implicará a eliminação automática do candidato ou o sujeitará à pena de demissão, se verificado após a formalização do contrato.

10.2 - É de responsabilidade dos candidatos classificados acompanhar as publicações da presente contratação temporária.

10.3 - Os casos omissos e eventuais dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, através da Coordenação de Seleção e Ingresso, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, se necessário.

10.4 - Informações e/ou esclarecimentos adicionais sobre a assinatura do Termo de Admissão por Tempo Determinado deverão ser feitas pelo e-mail smpgei@portoalegre.rs.gov.br.

10.5 - Integram este Edital, como se nele transcritos estivessem, os seguintes Anexos:

- Anexo I – Listagem de Candidatos habilitados no CP 597 – Enfermeiro.
- Anexo II – Listagem de Candidatos habilitados no CP 625 – Farmacêutico.

Porto Alegre, 05 de maio de 2021.

ANDRÉ LUIS DOS SANTOS BARBOSA, Secretário Municipal de Administração e Patrimônio



Documento assinado eletronicamente por **André Luis dos Santos Barbosa, Secretário Municipal**, em 06/05/2021, às 17:44, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **13987413** e o código CRC **1EB28F02**.